



P.L. 23/20 - Mens. nº 10/20 - Autógrafo nº 07/20 - Proc. nº 510/20 - CMV

**LEI Nº 5.965, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.671.517,76.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.671.517,76 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
<b>10.304.0201.2.200</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>	
3390.30.00	Material de Consumo	
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$ 220.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$ 500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$ 523.908,98
<b>10.305.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>	
3390.30.00	Material de Consumo	
95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPATI.....	R\$ 100.000,00
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS).....	R\$ 56.171,38
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 23/20 - Mens. nº 10/20 - Autógrafo nº 07/20 - Proc. nº 510/20 – CMV – Lei nº 5.965/20 – fl. 02

95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPATI.....	R\$ 171.437,40
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS).....	<u>R\$ 100.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 1.671.517,76</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 1.671.517,76</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 05 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz,  
65º do Município e 15º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 11.061/19-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.